



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR

**MOÇÃO DE REPÚDIO À REFORMA ADMINISTRATIVA (PEC Nº 38/2025) E EM DEFESA DO
SERVIÇO PÚBLICO**

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Ceará (Consuni), no pleno exercício de suas prerrogativas institucionais, expressa repúdio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 38/2025, conhecida como Reforma Administrativa, em tramitação no Congresso Nacional. A proposta representa uma grave e imediata ameaça à própria estrutura fundamental do serviço público e aos direitos sociais de toda a população brasileira, sendo, na verdade, um projeto de destruição do patrimônio público nacional.

Nosso posicionamento se alicerça na premissa inegociável de que os serviços públicos são instrumentos vitais, constitucionalmente estabelecidos para a garantia dos direitos do cidadão, para o combate efetivo às desigualdades e para o funcionamento pleno do Estado. Áreas estratégicas como educação, saúde, segurança, assistência social, ciência e tecnologia dependem de um serviço público robusto. Dessa forma, qualquer iniciativa do Poder Legislativo deveria visar ao fortalecimento e à expansão desses serviços e jamais ao seu enfraquecimento.

A PEC nº 38/2025, contudo, opera no sentido oposto, ao fragilizar a estabilidade funcional do servidor. Esse mecanismo republicano é essencial, pois protege a autonomia técnica dos servidores, atua como um escudo contra interferências políticas indevidas e coíbe a corrupção. Ao atacar a estabilidade e a realização de concursos públicos, a proposta não apenas precariza o trabalho, mas aumenta o espaço para apadrinhamentos políticos, comprometendo a impessoalidade e a isonomia da administração pública. Estabilidade e concurso público são pilares inamovíveis que garantem a continuidade das políticas de Estado, transcendendo a fugacidade dos mandatos governamentais. A reforma administrativa proposta promove um conjunto de retrocessos, incluindo o arrocho salarial, ataques às aposentadorias e pensões, o estímulo à terceirização em massa de atividades-meio e atividades-fim e a abertura de brechas para contratações temporárias fora do rigor do concurso. Tais medidas resultam na queda da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Em particular, a precarização das carreiras docente e técnico-administrativa em educação comprometendo a capacidade da Universidade de desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão, conduzindo a um processo de sucateamento da educação pública, cujos impactos se tornarão profundos e de difícil recuperação.

Diante do exposto, o Consuni-UFC reitera seu repúdio incondicional a essa Proposta de Emenda à Constituição por entender que ela atenta diretamente contra os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A PEC nº 38/2025 representa um inaceitável retrocesso histórico nas conquistas sociais do povo brasileiro. Ao colocar em risco a prestação de serviços públicos universais, gratuitos e de qualidade, penaliza de maneira mais intensa e cruel justamente as cidadãs e os cidadãos mais vulneráveis em nossa sociedade.

Por fim, este Conselho manifesta sua defesa intransigente do serviço público, de seus (suas) trabalhadores (as), em especial os (as) servidores (as) docentes e técnico-administrativos (as) da Universidade Federal do Ceará.

Conselho Universitário da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA**, **Reitor**, em 05/11/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE DE SOUZA PORTO**, **Conselheiro**, em 06/11/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5989346** e o código CRC **D1CB20D0**.

Av. da Universidade, 2853 - Benfica, CEP: 60020-181, Fortaleza-Ceará
Fone (085) 3366.7305 e-mail: greitor@ufc.br